



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Instituto Federal de Alagoas - IFAL
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Campus Maceió

**EDITAL Nº 04/2022/PRPPI//IFAL PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE
ESPECIALIZAÇÃO EM HISTÓRIA DE ALAGOAS**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, do Instituto Federal de Alagoas, PRPPI/IFAL e a Direção Geral do Campus Maceió, por meio da Coordenação da Pós-Graduação em História de Alagoas, no uso de suas atribuições e conforme as normas estabelecidas neste Edital e na Resolução nº 53/CS, de 23 de dezembro de 2013 e suas alterações aprovadas pela Resolução nº 21 de 3 de setembro de 2019 e na Deliberação nº 65/CEPE, de 21 de dezembro de 2020 que cria o CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECIALIZAÇÃO EM HISTÓRIA DE ALAGOAS, tornam pública a abertura das inscrições para o processo de seleção de estudantes regulares para o Curso de Especialização em História de Alagoas.

1. DA FINALIDADE

1.1 Este processo visa selecionar candidatas/os para provimento de vagas ao Curso de Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) em História de Alagoas, ofertado gratuitamente pelo Campus Maceió - Ifal, às/aos profissionais da rede pública **portadoras/es de diploma de graduação em História, Ciências Sociais, Sociologia, Antropologia, Filosofia, Geografia** e demais profissionais na área das Ciências Humanas, com curso de bacharelado/licenciatura ou de tecnologia.

1.2 O curso será desenvolvido em eixos pedagógicos, com carga horária presencial total de 360 (trezentos e sessenta) horas, incluídas as horas de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC e terá duração de 12 (doze) meses.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

De acordo com a Orientação Normativa nº 02/PRPI/IFAL, de 26 de abril de 2018, e seguindo Portaria Nº 780, de 03 de abril de 2018, publicada no DOU de 04 de abril de 2018, e considerando a regularidade da instrução e a necessidade de regulamentação da Política de Ações Afirmativas na Pós-Graduação;

CONSIDERANDO os Incisos III (erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais) e IV (promover o bem de todos, sem preconceitos de

origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação) do Artigo 3º, a igualdade material, conforme Caput do Art. 5º (Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade) e a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, constante no Inciso I (igualdade de condições para o acesso e permanência na escola) do Art. 206 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988;

CONSIDERANDO o decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que ao dispor sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, estabelece a reserva de vagas para esta população;

CONSIDERANDO a Lei 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial;

CONSIDERANDO a Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012 e o Decreto Presidencial nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que dispõem sobre a reserva de vagas nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa nº 18/MEC, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO a Lei 12.990, de 09 de junho de 2014, que estabelece aos negros 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela união;

CONSIDERANDO a constitucionalidade da política de cotas (reserva de vagas) étnico-raciais no ensino superior, mediante posicionamento do Supremo Tribunal Federal (STF), cuja decisão consignada na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 186/2014 determina: a) que as Ações Afirmativas são Constitucionais; b) que a Autodeclaração é Constitucional; c) que criar comissões para averiguar e evitar fraudes é Constitucional.

CONSIDERANDO a Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO a Portaria Normativa nº13/MEC, de 11 de maio de 2016, publicada no DOU nº 90, de 12 de maio de 2016, que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na PósGraduação;

CONSIDERANDO o Plano de Desenvolvimento Institucional do Instituto Federal de Alagoas (IFAL) que assegura, em sua Política de Ensino, o compromisso com a diminuição das desigualdades sociais e educacionais, e a busca para construir uma práxis educativa que contribua para a inserção social.

CONSIDERANDO as Políticas Afirmativas já estabelecidas nos demais níveis de ensino do IFAL;

RESOLVE:

Art. 1º - Os cursos de pós-graduação lato e stricto sensu do IFAL adotarão ações afirmativas para a inclusão e a permanência de negras/os (pretas/os e pardas/os), quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência (PcD), em seu corpo discente.

Art. 2º - As ações afirmativas, de que trata essa Orientação, dar-se-ão por meio de reserva de vagas.

Art. 3º - É obrigatório aos cursos de pós-graduação, já vigentes e que vierem a ser aprovados no IFAL, a adoção de Políticas de Ações Afirmativas objeto desta Orientação.

Art. 4º - Consideram-se negras/os (incluindo pretas/os e pardas/os), quilombolas e indígenas, para os fins desta Orientação, as/os candidatas/os que se autodeclararem como tal, em documento de autodeclaração preenchido no período da inscrição, conforme edital do processo seletivo, nos termos dos requisitos pertinentes à cor, à raça e à etnia, utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3. DA OFERTA DE VAGAS

3.1. Serão ofertadas 30 (trinta) vagas para o curso de Especialização em HISTÓRIA DE ALAGOAS, sendo:

Ações Afirmativas I ¹			Ação Afirmativa II ²	TRP ³	TRSI ⁴	TVAC ⁵	TOTAL DE VAGAS
Negros/ as	Quilombolas	Indígenas	PcD				
3	1	2	2	15	2	5	30
6							

4. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

4.1 Em caso de desistência da/o candidata/o negra/o, quilombola ou indígena aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida pela/o candidata/o negra/o, quilombola ou indígena posteriormente classificada/o, também optante desta mesma modalidade.

4.2 Na hipótese de não haver candidatas/os quilombolas e/ou indígenas, optantes destas modalidades de reserva de vagas, aprovados, a/as vaga/as será/ão revertida/as, pela ordem sequencial, para candidatas/os negras/os e para candidatas/os da ampla

¹ **Do total de vagas reservadas da Política de Ações Afirmativas I, 03 vagas serão destinadas às/aos candidatas/os negras/os (pretas/os e pardas/os), 01 vagas às/aos candidatas/os quilombolas e 02 vagas às/aos candidatas/os indígenas.**

Para as/os candidatas/os autodeclaradas/os negras/os (incluindo pretas/os e pardas/os), selecionadas/os, há a necessidade da realização de entrevista, acompanhada de avaliação fenotípica, na presença da/o candidata/o, por comissão designada pelo Comitê estabelecido pelo Programa Pró-Equidade de Gênero e Raças do IFAL ou por comissão designada pela Reitoria.

As/os candidatas/os autodeclaradas/os quilombolas deverão apresentar declaração de pertencimento, assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares, reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo.

No caso de candidatas/os indígenas, é preciso que a/o candidata/o apresente a cópia do registro administrativo de nascimento de índias/os (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), assinada por liderança local.

² **Do total de vagas reservadas da Política de Ações Afirmativas II, 02 vagas serão destinadas às Pessoas com Deficiência – PcD.** Consideram-se Pessoas com Deficiência – PcD, aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, no Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009.

A/o candidata/o selecionada/o na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência precisa apresentar laudo médico, atestando a condição característica desta modalidade, devidamente ratificado pelo Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE), ligado à Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), bem como apresentar declaração para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência. **(Os modelos constam nos anexos do edital).**

³ **(Total de vagas Rede Pública de Ensino)** Vagas destinadas aos profissionais da rede pública de ensino (estadual ou municipal), em exercício do magistério, portadores de diploma de Graduação em História, Ciências Sociais, Sociologia, Antropologia, Filosofia, Geografia e áreas afins, optando por concorrer a estas vagas no ato da inscrição;

⁴ **(Total de vagas Servidores do IFAL)** Vagas para servidores ativos do Instituto Federal de Alagoas portadores de diploma de Graduação em História, Ciências Sociais, Sociologia, Antropologia, Filosofia, Geografia e áreas afins optando por concorrer a estas vagas no ato da inscrição;

⁵ **(Total de vagas Ampla concorrência)** Vagas oferecidas para demais portadores de diploma de Graduação em História, Ciências Sociais, Sociologia, Antropologia, Filosofia, Geografia e áreas afins, optando pelas vagas de ampla concorrência no ato da inscrição.

concorrência, sendo preenchidas por estas/es candidatas/os aprovadas/os, observados os critérios de avaliação e ordem de classificação.

4.3. As/os candidatas/os negras/os, candidatas/os quilombolas e candidatas/os indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

4.4. As vagas destinadas às/aos candidatas/os negras/os, às/aos candidatas/os quilombolas e às/aos candidatas/os indígenas, aprovadas/os dentro do número oferecido para ampla concorrência, não serão computadas para efeito do preenchimento daquelas reservadas à sua respectiva cota.

4.5. Em caso de desistência de candidata/o negra/o, quilombola ou indígena aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida pela/o candidata/o negra/o, quilombola ou indígena posteriormente classificada/o, também optante desta mesma modalidade.

4.6. Na hipótese de não haver candidatas/os quilombolas e/ou indígenas, optantes destas modalidades de reserva de vagas, aprovados, a/as vaga/as será/ão revertida/as, pela ordem sequencial, para candidatas/os negras/os e para candidatas/os da ampla concorrência, sendo preenchidas por estas/es candidatas/os aprovadas/os, observados os critérios de avaliação e ordem de classificação.

4.7. Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os, optantes destas modalidades de reserva de vagas, aprovados, a/as vaga/as será/ão revertida/as, pela ordem sequencial, para candidatas/os quilombolas e/ou indígenas e para candidatas/os da ampla concorrência, sendo preenchidas por estas/es candidatas/os aprovadas/os, observados os critérios de avaliação e ordem de classificação.

4.8. Na hipótese de não haver candidatas/os cotistas por cor/raça/etnia, aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas, pela ordem sequencial, à professoras/es e demais profissionais da rede pública (municipal, estadual ou federal), em exercício e pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os, observada a ordem de classificação.

4.9. Na hipótese de não haver candidatas/os da reserva de vagas para professoras/ es e demais profissionais da rede pública (municipal, estadual ou federal), em exercício aprovados, a/as vaga/as será/ão revertida/as, pela ordem sequencial, para candidatas/os negras/os e para candidatas/os quilombolas e/ou indígenas, e/ou pelas/os demais candidatas/os, sendo preenchidas por estas/es candidatas/os aprovadas/os, observados os critérios de avaliação e ordem de classificação.

4.10. Do total de vagas disponíveis, em cada processo seletivo dos cursos de pós-graduação do IFAL, fica reservado 5% (cinco por cento) das vagas para candidatas/os com deficiência.

4.11. As/os candidatas/os com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

4.12. As vagas destinadas às/aos candidatas/os com deficiência, aprovadas/os dentro do número oferecido para ampla concorrência, não serão computadas para efeito do preenchimento daquelas reservadas à sua respectiva cota.

4.13. Em caso de desistência de candidata/o com deficiência aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida pela/o candidata/o com deficiência posteriormente classificada/o.

4.14. Na hipótese de não haver candidatas/os cotistas por deficiência, aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para professoras/es e demais profissionais da rede pública (municipal, estadual ou federal), em exercício e/ou candidatas/os da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

4.15. Na hipótese de o quantitativo total de candidatas/os com inscrição homologada ser inferior ao número de vagas ofertadas no processo seletivo, dispensa-se a obrigatoriedade do procedimento de avaliação fenotípica referente à cota para negras/os, pretas/os e pardas/os, preservando-se os critérios de seleção descritos na seção 7 deste edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições no Exame de Seleção serão realizadas, exclusivamente, pela Internet. Período para preenchimento da inscrição: **21/03/2022 a 09/04/2022** em <https://exame.ifal.edu.br/>

5.2. Para os candidatos realizarem sua inscrição, deverão seguir as seguintes orientações:

5.2.1. Acessar o sistema de inscrição no endereço eletrônico: <http://exame.ifal.edu.br>.

5.2.2. No primeiro acesso, preencher o Cadastro (dados pessoais);

5.2.2.1. Informar o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

5.2.3. Depois de preencher todo o Cadastro, preencher a inscrição online até o dia **09/04/2022** às 23h59min e fazer a checagem de todos os dados para possíveis correções, sendo de sua total responsabilidade o seu preenchimento correto.

5.2.4. No ato de inscrição online, o candidato deverá preencher/anexar:

5.2.4.1. Formulário de inscrição;

5.2.4.2. Pré-Projeto de Pesquisa em formato pdf (conforme modelo do Anexo III);

5.2.4.3. Currículo (com as devidas orientações e documentos comprobatórios contidas no item 9, devidamente digitalizados em arquivo único formato pdf);

5.2.4.4. Documentos digitalizados em formato pdf:

5.2.4.4.1. Carteira de Identidade, CPF, Diploma de Graduação (frente e verso);

5.2.4.4.2. Declaração de Pertencimento à comunidade quilombola, aos candidatos cujo documento se aplique;

5.2.4.4.3. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), caso se aplique;

5.2.4.4.4. Laudo médico (ao PcD) e declaração para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, aos candidatos cujo documento se aplique (Anexos I e II);

5.2.4.4.5. Comprovante de exercício do magistério ou de atuação profissional (Termo de posse ou Declaração atualizada do Órgão público) na rede pública de ensino estadual, municipal ou federal, aos candidatos cujo documento se aplique;

5.2.4.4.6. Comprovante de exercício do magistério ou de atuação em cargo técnico administrativo do Instituto Federal de Alagoas (Termo de posse ou Declaração atualizada do Órgão público), para os/as candidatos/as que desejem concorrer às vagas do item TVSI.

6. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

6.1. Serão INDEFERIDAS as inscrições que apresentarem documento(s):

- a) Sem o nome do candidato;
- b) Com divergência na identificação do candidato (nome na inscrição divergente do constante nos documentos anexados);
- c) Ilegível (de difícil leitura, que não se pode ler com clareza);
- d) Sem a visualização completa (sem estar digitalizado na integralidade) e/ou
- e) Com o tipo de concorrência divergente da documentação apresentada (ampla concorrência ou cota).

6.2. A/O candidata/o que tenha a sua inscrição **DEFERIDA** pelo sistema de reserva de vagas (cotas) mas no procedimento de matrícula não comprove que tinha o pré-requisito, terá sua inscrição **CANCELADA**.

6.3. Não serão permitidas quaisquer alterações na inscrição. Caso a/o candidata/o queira mudar o tipo de concorrência (ampla concorrência ou cota) ou anexar novo documento, terá que excluir a inscrição atual e realizar uma nova inscrição, até o fechamento das inscrições, 09/04/2022, às 23h59min.

6.4. No dia 13/04/2022, caberão recursos sobre as INSCRIÇÕES INDEFERIDAS.

6.5. Serão indeferidas as inscrições das/os candidatas/os que não cumprirem, rigorosamente, o estabelecido no item 4. e seus subitens.

6.6. A/O candidata/o que apresentar documentos falsos ou adulterados terá **CANCELADA** a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes, tendo sua documentação encaminhada à POLÍCIA FEDERAL.

6.7. Em nenhuma hipótese será aceita inscrição condicional, por e-mail ou correspondência.

6.8. A inscrição da/o candidata/o implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais Instrumentos reguladores, dos quais a/o candidata/o não poderá alegar desconhecimento.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção de candidatas/os para a Especialização em História de Alagoas do campus Maceió desenvolver-se-á nas etapas:

1ª etapa: Análise de Pré-projeto de Pesquisa adequado às linhas do Programa, de caráter **ELIMINATÓRIO**;

2ª etapa: Avaliação de Currículo, de caráter **CLASSIFICATÓRIO**.

7.2. Todos os documentos, Pré-projeto e Currículo deverão estar legíveis, para realização do upload dos arquivos no <https://exame.ifal.edu.br/>

7.2.1. Os arquivos indicados em 7.2. que apresentarem quaisquer inconsistências não serão considerados para fins de registro e continuidade do processo seletivo.

7.3. O resultado da primeira etapa (referente à análise de Pré-projeto de Pesquisa) será divulgado conforme cronograma deste edital. Na segunda etapa, apenas serão avaliados os Currículos das/os candidatas/os classificadas/os na análise dos Pré-projetos de Pesquisa.

7.4. Será desclassificada/o a/o candidata/o que obtiver nota inferior a 07 (sete) pontos na avaliação do Pré-projeto de Pesquisa.

7.5. Todos os prazos referentes às etapas deste Edital, constam no item 14.

7.6. A avaliação fenotípica com os candidatos cotistas será realizada nos dias estabelecidos pelo calendário e cronograma disposto no item 14 deste edital, antes da avaliação do Pré-projeto de Pesquisa e Currículo. Caso o candidato não se encontre nos critérios estabelecidos para concorrer como cotista poderá prosseguir no processo seletivo por meio das vagas de ampla concorrência, caso reúna as condições comuns mencionadas neste processo seletivo.

7.6.1. Cronogramas específicos, procedimentos referentes à avaliação fenotípica e demais documentos e outras etapas alteradas neste edital, serão disponibilizadas posteriormente e em tempo hábil, em <https://exame.ifal.edu.br/>.

7.6.2. A avaliação fenotípica será de responsabilidade da comissão designada pela Reitoria do Ifal, cabendo aos membros da Comissão de Seleção acompanhar o processo.

7.7. A banca examinadora do Pré-Projeto de Pesquisa e do Currículo será composta por membros do Colegiado do curso de Especialização em História de Alagoas do campus Maceió.

8. DA AVALIAÇÃO DO PRÉ-PROJETO

8.1 A avaliação do Pré-projeto de Pesquisa terá caráter **ELIMINATÓRIO**.

8.2 O Pré-projeto de Pesquisa deverá ser integrado às linhas de atuação do curso de Especialização em História de Alagoas do campus Maceió:

- a) História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena em Alagoas;
- b) Trabalho, Periferia e Sociedade;
- c) Poder, Gênero e Sociedade.

8.2. Cada candidato/a poderá obter pontuação mínima de 0 (zero) e máxima de 10 (dez) pontos na análise do projeto.

8.3. O Pré-projeto de Pesquisa deverá seguir rigorosamente as instruções que estão no modelo anexo a este edital (**ANEXO III**) e será avaliado através dos critérios e pontuação conforme quadro abaixo:

Critério	Membro 1 (0-10)	Membro 2 (0-10)	Membro 3 (0-10)	Total
1- A justificativa que aponte a relevância do problema do projeto de pesquisa.				
2- Clareza e relevância dos objetivos geral e específicos do projeto de pesquisa.				
3- Adequação da metodologia da pesquisa ao problema e às fontes apresentadas.				
4- Coesão textual e coerência geral entre as etapas do projeto.				
5- Viabilidade do cronograma proposto para a pesquisa prevendo as atividades a serem realizadas, no período de 12 meses de duração do curso.				
Média				

Média geral: _____

9. DA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

9.1. A avaliação do currículo terá caráter **CLASSIFICATÓRIO**.

9.2. O Currículo Lattes e demais documentos deverão ser postados no ato de inscrição.

9.3. A autenticidade dos documentos comprobatórios do Currículo será de inteira responsabilidade da/o candidata/o, a/o qual deverá providenciar as devidas digitalizações em formato pdf dos documentos originais para reconhecimento e avaliação dos membros da banca.

9.3.1. Os documentos comprobatórios deverão estar dispostos na mesma ordem/sequência em que aparecem em seu Currículo e também constar anexos no portal de inscrição do <https://exame.ifal.edu.br/>.

9.3.2. Cada candidato/a poderá obter pontuação mínima de 0 (zero) e máxima de 100 (cem) pontos na análise do currículo.

9.4. A avaliação do Currículo será realizada considerando os itens e pontuações estabelecidas no quadro abaixo:

Critério avaliado	Pontuação
Docência	2,0 (dois) pontos por semestre de experiência comprovada em efetivo magistério, cumulativo até o limite de 50 (cinquenta) pontos.
Exercício de função (coordenação de curso) comprovada	1,0 (um) ponto a cada ano de experiência comprovada em função de coordenação ou supervisão em instituições de ensino, cumulativo até o limite de 10 (dez) pontos.

Projetos de ensino, didático e outros projetos escolares, de organização de eventos sociais, culturais e de ensino.	2,0 (dois) pontos por experiência comprovada em instituições de ensino, cumulativo até o limite de 20 (vinte) pontos.
Publicação de livro e/ou capítulo de livro	0,5 (meio) ponto por livro publicado com isbn e /ou capítulo publicado em livro com isbn, cumulativo até o limite de 6 (seis) pontos.
Publicação de artigos acadêmicos	0,5 (meio) ponto por artigo publicado em periódico com issn, cumulativo até o limite de 4 (quatro) pontos.
Participação e apresentação de trabalhos acadêmicos (comunicações orais, palestras, mini-cursos) em eventos internacionais: congresso, simpósio, encontro e afins	0,5 (meio) ponto por evento, cumulativo até o limite de 4 (quatro) pontos.
Participação e apresentação de trabalhos acadêmicos (comunicações orais, palestras, mini-cursos) em eventos nacionais, regionais ou locais: congresso, simpósio, encontro e afins	0,5 (meio) ponto por evento, cumulativo até o limite de 6 (seis) pontos.

10. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

10.1. Serão aprovadas/os para preenchimento das vagas as/os candidatas/os que:

- 10.1.1. Entregarem toda documentação exigida no prazo estipulado;
- 10.1.2. Obterem nota igual ou superior a 7,0 no Pré-Projeto de Pesquisa;
- 10.1.3. Após análise de Currículo Lattes esteja classificada/o entre as vagas disponibilizadas, conforme descrito no item 3.

10.2. Em caso de empate, adotar-se, para efeito de classificação da/o candidata/o e em ordem prioritária, os seguintes critérios:

- a) maior pontuação no Pré-projeto;
- b) maior pontuação na Análise do Currículo e
- c) mais idoso (dia, mês e ano).

10.3. Quando o empate envolver candidato/a com idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição deste Concurso, conforme Art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003, os critérios de desempate passarão a observar a seguinte ordem:

- a) mais idoso (dia, mês e ano);
- b) maior pontuação no Pré-projeto;
- c) maior pontuação na Análise do Currículo;

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1. Os resultados parciais e final da seleção de que trata este edital, no prazo disposto no cronograma, bem como demais informações serão divulgados em: <https://exame.ifal.edu.br>.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os recursos deverão ser apresentados à Comissão de Seleção, por meio eletrônico em <https://exame.ifal.edu.br>, em observância aos prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital. (conforme ANEXO IV)

13. DA MATRÍCULA

13.1. A matrícula das/os alunas/os selecionadas/os será realizada apenas pela Coordenação de Registro Acadêmico (CRA) Campus Maceió, cra.maceio@ifal.edu.br, no prazo compreendido no disposto no item 14 deste edital.

13.1.1. Caberá à CRA estabelecer se a matrícula será presencial ou virtual.

14. DO CALENDÁRIO E CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	09/03/2022
Inscrição	21/03 a 09/04/2022
Publicação das inscrições homologadas	12/04/2022
Recurso - Inscrição	13/04/2022
Resultado dos Recursos - Inscrição	14/04/2022
Avaliação fenotípica	Período de 18/04 a 27/04/2022
Resultado da avaliação fenotípica	Período da avaliação fenotípica
Recurso da Avaliação fenotípica	
Resultado da avaliação fenotípica pós-recurso	
Publicação do Resultado da 1ª etapa – Avaliação Pré-Projeto	27/04/2022
Recursos para o resultado da 1ª etapa	28/04/2022
Resultados dos recursos da 1ª etapa	02/04/2022
Período de Análise do currículo Lattes – 2ª etapa	27/04 a 02/05/2022
Publicação do Resultado da 2ª etapa	04/05/2022
Recursos para o resultado da 2ª etapa	05/05/2022
Resultados dos recursos da 2ª etapa	06/05/2022
Resultado final da seleção	10/05/2022
Período de Matrícula	13/05 a 19/05/2022
Aula Inaugural	27/05/2022

15. DAS AULAS

15.1. O curso é **presencial**, mas poderá compreender aulas remotas – conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), na Resolução nº 50, de 28 de agosto de 2020, que estabelece as Diretrizes Institucionais do Ensino Remoto Emergencial, e no Plano de Contingência do IFAL Diante da Pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19) –, que serão desenvolvidas segundo cronograma a ser divulgado pela coordenação do curso.

15.2. As aulas e as avaliações presenciais ocorrerão preferencialmente às sextas-feiras, das 18h às 22h, e aos sábados das 8h às 12h, no Ifal/Campus Maceió, conforme acadêmico divulgado posteriormente pela Coordenação do Curso.

15.3. Fica a cargo das/os discentes matriculadas/os a responsabilidade pelo transporte aos locais de aula e demais despesas.

15.4. A presença às aulas e às avaliações presenciais é obrigatória, sob pena de não aprovação, em casos de não comparecimento.

15.5. As atividades presenciais obrigatórias previstas para o curso, tais como aulas e avaliações, podem ser substituídas por momentos não presenciais (aulas remotas), durante o período de emergência de saúde pública decorrente da Covid-19, autorizado por ato normativo institucional, até que sejam liberadas.

15.6. A substituição mencionada no item anterior também poderá ocorrer em outras situações excepcionais, desde que autorizada por ato normativo da Instituição.

16. DAS DISCIPLINAS QUE COMPÕEM A GRADE CURRICULAR DO CURSO

Ordem	Nome da Disciplina	Hora aula
1	Formação do Espaço Alagoano	60h
2	Métodos e Técnicas de Pesquisa em História	30h
3	História e Cultura Indígena de Alagoas	30h
4	Ensino de História de Alagoas	30h
5	História e Cultura Afro-Brasileira	30h
6	Seminário de Projeto de Pesquisa I	30h
7	Formação da Classe Operária Alagoana	30h
8	Cultura, Periferia e Sociedade	30h
9	Formação Urbana de Alagoas	30h
10	Poder, Gênero e Sociedade	30h
11	Seminário de Projeto De Pesquisa II	30h

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As convocações, resultados e avisos referentes a este Processo Seletivo serão divulgados no endereço eletrônico: <https://exame.ifal.edu.br/>

17.2. maiores informações sobre o curso, contactar: coorhistoriadealagoas.maceio@ifal.edu.br

17.3. Não haverá nenhuma comunicação individual do resultado das etapas do processo seletivo, cabendo ao/à candidato/a verificar os resultados parciais, de recursos e final, disponíveis no endereço eletrônico citado anteriormente.

17.4. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela PRPPI.

Murici, AL, 09 de março de 2022.

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação
Profa. Dra. Eunice Palmeira da Silva

Diretor-geral do Campus Maceió
Prof. Dr. Damião Augusto de Farias Santos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Instituto Federal de Alagoas - IFAL
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação
Campus Maceió

ANEXO I

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo regido pelo Edital n° **04/2022/PRPPI-IFAL**, de **09 de março de 2022** para Provimento de vagas no **Processo de Seleção – Especialização em História de Alagoas** do Instituto Federal de Alagoas (IFAL), Campus **Maceió**.

DECLARAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

EDITAL _____ N.º ____ DE ____ DE _____ DE 20__ À
Comissão Organizadora do Processo Seletivo regido pelo Edital n° ____/20__ para o
curso de _____, do campus
_____, do Instituto Federal de Alagoas (IFAL).

Nome da/o Candidata/o: N.º de Inscrição: Vaga Pretendida: CPF: RG: Telefone: E-mail:
Declaro que estou ciente de todas as exigências para concorrer às vagas destinadas às
Pessoas com Deficiência, bem como, estou ciente de que se for detectada incongruência
ou insuficiência da condição descrita no laudo médico, conforme estabelecido na Lei n°
13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de
1999, alterado pelo Decreto n° 5.296/04, no art. 1º da Lei n° 12.764, de 27 de dezembro
de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), concorrerei apenas às vagas referentes à
ampla concorrência, e também estarei sujeita/o, a qualquer tempo, às medidas legais
cabíveis. Observações: o laudo deverá conter o nome da/o médica/o especialista, a
assinatura e CRM; caso contrário, o laudo não terá validade. Este, também, deverá ser
legível, sob pena de não ser considerado válido. Assumo a opção de concorrer às vagas
por meio do Sistema de Reserva de Vagas, de acordo com os critérios e procedimentos
inerentes ao sistema. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira
responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de
falsidade.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Instituto Federal de Alagoas - IFAL
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação
Campus Maceió

ANEXO II

MODELO DE LAUDO MÉDICO A SER ENTREGUE POR CANDIDATOS
COM DEFICIÊNCIA

Atesto, para os devidos fins de direito, que a/o Sra. /Sr.

_____ apresenta a seguinte deficiência (espécie) _____, sob o Código Internacional de Doença (CID 10) _____, possuindo o seguinte grau/nível de deficiência _____

_____, apresentando o seguinte nível de autonomia _____.

Atesto, ainda, que a deficiência da/o candidata/o acima evidenciada está de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, ou com o art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista).

Forneço, também, as seguintes informações complementares: 1 - Se deficiente físico ou motora, o(a) candidato(a) faz uso de órtese, prótese ou adaptações? () sim () não 2 - Se deficiente auditivo, anexar exame de audiometria recente (até seis meses); 3 - Se deficiente visual, anexar exame de acuidade em ambos os olhos (AO), com especificação da patologia e do campo visual; 4 - Se deficiente mental ou intelectual: 4.1) data de início: ___/___/_____ 4.2) especificar, também, as áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas: _____

5 - Se deficiente com deficiência múltipla:

5.1) especificar a associação de duas ou mais deficiências: _____

6. Nome da/o médica/o/Especialidade/CRM/Carimbo OBS: O laudo precisa ter uma data de emissão não superior a 180 dias.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Instituto Federal de Alagoas - IFAL
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação
Campus Maceió

ANEXO III

PRÉ-PROJETO DE PESQUISA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Instituto Federal de Alagoas - IFAL
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação
Campus Maceió

TÍTULO

(Fonte: Times New Roman/Arial, tamanho 14, somente o título em negrito / subtítulo sem negrito)

Nome da/o candidata/o

Maceió-AL
2022

O pré-projeto deve ter no máximo três páginas e conter:

1. JUSTIFICATIVA

2. OBJETIVOS

2.1. GERAL

2.2. ESPECÍFICOS

3. METODOLOGIA DA PESQUISA

4. CRONOGRAMA

5. REFERÊNCIAS

(Fonte: Times New Roman/Arial, Tamanho 12, em negrito os títulos)

1. JUSTIFICATIVA

Nesta parte do texto é preciso oferecer os motivos para a construção do trabalho, apontando para a relevância do problema formulado. Trata-se, então, de responder à questão: por que fazer este trabalho?

2. OBJETIVOS

Os objetivos relacionam-se à indicação de tudo o que se pretende realizar com a pesquisa, situando também os resultados que se quer atingir. Trata-se da definição do que será realizado. Aconselha-se a redigir os objetivos do pré-projeto com a utilização de verbos no infinitivo (identificar, analisar, compreender, investigar, etc.). Os objetivos são divididos em Geral e Específicos:

3.1 GERAL Trata-se de proporcionar uma visão geral e abrangente do tema, ou seja, do que se pretende realizar.

3.2 ESPECÍFICOS Sua função é descrever, de forma mais detalhada e instrumental, o que será realizado. São as questões mais concretas do estudo e que coadunam com o objetivo geral. São os objetivos específicos que orientam o pesquisador na coleta de dados e de informações.

3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Nesta parte, indique a Metodologia a ser utilizada no estudo e o método. No caso do método, trata-se do conjunto de procedimentos que serão utilizados para alcançar os fins de uma investigação. É o caminho percorrido em uma investigação. Envolve a definição de como será realizado o trabalho. A metodologia deve apresentar:

- **O tipo de pesquisa**
- **fontes utilizadas**
- **Método de análise**

4. CRONOGRAMA

Neste ponto, deve-se indicar as fases da pesquisa prevendo as atividades a serem realizadas, no período de 12 meses de duração do curso.

5. REFERÊNCIAS

Nas referências são citados os livros, revistas científicas, sites que foram utilizados e consultados. As referências devem estar de acordo com as normas da ABNT NBR.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Instituto Federal de Alagoas - IFAL
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação
Campus Maceió

Comissão Organizadora do Processo Seletivo regido pelo Edital nº **04/2022/PRPPI-IFAL**, de **09 de março de 2022** para Provimento de vagas no Processo de Seleção – Especialização em História de Alagoas do Instituto Federal de Alagoas (IFAL), campus Maceió.

ANEXO IV
RECURSOS SOBRE RESULTADO:

Selecione a opção de fase, a qual submeterá o recurso, dentro do prazo disposto em edital:

Fases

Recurso da Inscrição e Homologação: período 12/04/2022 ()

Recurso da Avaliação Fenotípica: período de 18 e 27/04/2022 ()

Recursos 1ª etapa (avaliação dos Pré-projetos) 28/04/2022 ()

Recursos 2ª etapa (Avaliação dos Currículos) 05/05/2022 ()

Eu, _____ ca
ndidata/o a vaga no curso de Especialização em História de Alagoas do Campus
Maceió, com número de inscrição _____ e
CPF _____, venho recorrer do RESULTADO, pelo(s)
motivo(s) _____ abaixo _____ justificado:

Estou ciente de que o não atendimento das regras contidas no Edital n° 04/2022/PRPPI-IFAL, de 09 de março de 2022, que regula o Processo de Seleção no que se refere a recurso, poderá ensejar na rejeição deste. _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura da/o Candidata/a Requerente